



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 23/2018 DE 17 DE SETEMBRO 2018.

Altera dispositivo da Ementa e do Artigo 2º da
Lei Municipal 2.724/2018.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Ementa e o Artigo 2º, da Lei Municipal 2.724/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Altera o anexo da Lei Municipal n. 2.684/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021 em especial aos Projetos/Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

(...)

Art. 2º - Ficam alteradas as denominações dos Projetos/Atividades constantes na Lei Municipal nº 2.684/2017, com destaque para as atividades (2217; 2229; 2230; 2236; 2260; 2263; 2298; 2300; 2304; 2307; 2228; 2280; 2297; 2299; 2301; 2302; 2303; 2305 e 2306).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2018.

Cleomar João Scandolara
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM - RS

ENTRADA

Protocolo 096/2018 Data 19/09/2018
Hora 14:34 P.M. P.R.

ASSESSOR(A)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30.

Cep: 99.640-000 - Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores!

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente projeto de Lei, o qual altera dispositivo da Ementa e do Artigo 2º da Lei Municipal 2.724/2018, objetivando corrigir erro material, pois quando da edição do Projeto de Lei Municipal 19/2018, o qual deu origem à Lei Municipal 2.724/2018, constou na Ementa e no artigo 2º como alteração da Lei Municipal 2.864/2017, quando o correto é alteração da Lei Municipal 2.684/2017.

Deste modo, a fim de corrigir erro material, o qual torna a Lei Municipal 2.724/2018 sem efeito caso não ocorra a alteração, é que enviamos o presente projeto de lei municipal para apreciação de Vossas Excelências.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Cleomar João Scandolara
Prefeito Municipal